

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA
FONE/FAX (0**)49. 3327.0066 - E-MAIL: adm@novaitaberaba.sc.gov.br
RUA JOSÉ MAROCCO, 1.525 – CENTRO –
CEP 89.818-000 CNPJ 95.990.131/0001-70

CONTRATO N.º 021/2009 DE 04 DE MARÇO DE 2009.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na RUA JOSÉ MAROCCO, 1525, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0007-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor ANTONIO DOMINGOS FERRARINI, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa CAMINHO'S CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA, com sede na Rua São Pedro, 321 E – letra e 02ª, Centro – Chapecó – SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.827.199/0001-40 neste ato representada por seu representante legal Senhora Viviane Caon, Inscrita no CPF 986.538.069-20 e RG 3.691.221, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Contrato 021/2009, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, Palestra SHOW sobre o dia Internacional da Mulher no dia 05 de março de 2009 das 19:30 horas às 22:00 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A PREFEITURA compromete-se a pagar pelos serviços prestados o valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), em parcela única mediante a Apresentação de nota fiscal, emitida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

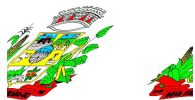
O pagamento será efetuado em forma de empenho, com emissão pelo CONTRATADO, de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devendo o pagamento ser efetuado até 10 (dez) dias a partir da emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA CARGA HORÁRIA

As partes contratam o serviço, supra descrito, para ser prestado com carga horária de 2,5 (duas horas e meia) horas em um único dia.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Iniciar os serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do presente contrato:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA
FONE/FAX (0**)49. 3327.0066 - E-MAIL: adm@novaitaberaba.sc.gov.br
RUA JOSÉ MAROCCO, 1.525 – CENTRO –
CEP 89.818-000 CNPJ 95.990.131/0001-70

II - Permitir que a Prefeitura inspecione a qualquer tempo e hora os serviços que executar.

III - Fornecer a Prefeitura, sempre que solicitado todo e qualquer esclarecimento sobre os serviços prestados.

IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

V - Prestar no mínimo 2,5 (duas horas e meia) horas de palestra Show.

VI - O presente contrato, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista entre as partes.

VII – Executar os serviços contratados pessoalmente, sendo vedada a execução por outro profissional, ainda que sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

I - Fiscalizar e controlar desde o início os serviços prestados;

III - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis alterações;

IV - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

V - Cumprir as condições de pagamento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais permitidos.

II - Quaisquer comunicações entre as partes, com relação a assuntos deste contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais, visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua relativa entrega.

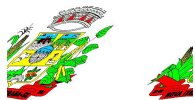
III - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela Legislação pertinente a matéria a Lei N.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

I - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por conveniência administrativa, recebendo o CONTRATADO, somente o valor do serviço já executado, não lhe sendo devida nenhuma espécie de indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA
FONE/FAX (0**)49. 3327.0066 - E-MAIL: adm@novaitaberaba.sc.gov.br
RUA JOSÉ MAROCCO, 1.525 – CENTRO –
CEP 89.818-000 CNPJ 95.990.131/0001-70

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

NOVA ITABERABA – SC, 4 DE MARÇO DE 2009.

ANTONIO DOMINGOS FERRARINI
Prefeito Municipal

CAMINHO'S CLINICA DE
PSICOLOGIA LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

KASSIO ANDRÉ VANAZZI
CPF: 035.585.369-83

VALTER TELÓ
CPF: 732.340.289-15